

DECRETO Nº 2865 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.986.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei Nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.599.383.000 ( SETE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E TRES MILHCR CRUZEIROS ) as seguintes Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado da Saúde, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	4.799.383.000
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	4.799.383.000
4130.00 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	4.799.383.000
TOTAL	4.799.383.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.40.183.1.087		
Implantação da Infra Estrutura de Rondônia	4.799.383.000	4.799.383.000
TOTAL	<del>4.799.383.000</del>	4.799.383.000

6

Publicado no Diário Oficial  
de 10/06/81 2/81 2/85

DECRETO Nº 2865 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981

LEI Nº 10.000 DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 1º da Lei Nº 17 de 13 de Janeiro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o crédito adicional de valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a manutenção e funcionamento das unidades administrativas do Departamento e Governo do Estado de Roraima, inscritas no Plano de Classificação Institucional, sob o nº 10.000, para o exercício de 1981.

SUPLEMENTAR:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10.000.000	250.000,00
TOTAL		250.000,00

17.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	2.800.000.000
17.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	2.800.000.000
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.075.000.000
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	625.000.000
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000.000
TOTAL	2.800.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
17.01.13.07.021.2.022			
Atividades da Secretaria de Estado da Saúde.	2.700.000.000	100.000.000	2.800.000.000
TOTAL			2.800.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso I do § 1º, Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2500.00.000- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
2580.00.00 - SALDOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	7.599.383.000
TOTAL	7.599.383.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecida pelo Decreto Nº 2821 de 13 de dezembro de 1985, conforme discriminação:

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
I TRIMESTRE	43.256.917.000
II TRIMESTRE	22.550.139.000
III TRIMESTRE	33.924.187.000
IV TRIMESTRE	29.900.160.000
TOTAL	129.631.403.000


Y

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I TRIMESTRE	85.525.088.000
II TRIMESTRE	72.550.899.000
III TRIMESTRE	39.561.707.000
IV TRIMESTRE	15.355.306.000
TOTAL	212.993.000.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN  
GOVERNADOR

  
JOSÉ LACERDA DE MELO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL